

Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB

Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

CONTRATADA: DANILO PACHECO 11010145711.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

DANILO PACHECO 11010145711

DANILO PACHECO



Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES.

CONTRATADA: RATZKE E BERNARDES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.907,00 (dez mil e novecentos e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS FINANCEIRO:

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa lurídica.

33.90.30.00000 - Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

RATZKE E BERNARDES LTDA

RENATO BERNARDES

CONTRATADA
RATZKE E BERNARDES LTDA
IZABELE RATZKE BERNARDES

RESUMO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

CONTRATADA: CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para confecção de banner com tripé, para ser utilizado na Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, nos termos do artigo 1º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO:

33.90.30.00000 - Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES SERGIO ANGELI LAGO

ANDRE RANAURO FERREIRA SILVA CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA CONTRATADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 040/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.



Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, o servidor indicado: **BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, matrícula nº 6202.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO N°: 011/2022.

CONTRATADA: DANILO PACHECO 11010145711.

CNPJ Nº: 20.375.893/0001-67.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos

reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

 II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 041/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:





Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, a servidora indicada: **IZABELI LANA PACHECO**, matrícula nº 6177.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2022.

CONTRATADA: DANILO PACHECO 11010145711.

CNPJ Nº: 20.375.893/0001-67.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos

reais).

- **Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;
- II acompanhar a vigência dos contratos;
- **III -** providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;
- IV manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;
- **V** comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;
- **VI** acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- **VII -** comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

- IX elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X realizar as demais atividades operacionais afetas;
- **a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 042/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE**



Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o servidor indicado: ALEX DUARTE, matrícula nº 6196.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2022.

CONTRATADA: RATZKE E BERNARDES LTDA.

CNPJ No: 04.175.661/0001-09.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.907,00 (dez mil e

novecentos e sete reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário:

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação:

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 043/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o servidor indicado: GERSON MUNIZ, matrícula nº 6186.

DADOS DO CONTRATO





Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

CONTRATO Nº: 012/2022.

CONTRATADA: RATZKE E BERNARDES LTDA.

CNPJ No: 04.175.661/0001-09.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.907,00 (dez mil e

novecentos e sete reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

 I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 044/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de banner com tripé, para ser utilizado na Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, o servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6203.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2022.

CONTRATADA: CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA.

CNPJ Nº: 36.002.244/0001-50.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 450,00 (quatrocentos e

cinquenta reais).



Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

 II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 045/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de banner com tripé, para ser utilizado na Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no dia 22 abril de 2022, o servidor indicado: ALEX DUARTE, matrícula nº 6196.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2022.

CONTRATADA: CROMIA SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA.

CNPJ No: 36.002.244/0001-50.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



Santa Leopoldina, 18 de abril de 2022 (Segunda-feira)

Edição 682 (Extraordinária)

- I elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;
- II acompanhar a vigência dos contratos;
- III providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;
- IV manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;
- V comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;
- **VI -** acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- **VII -** comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;
- **VIII -** cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- IX elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X realizar as demais atividades operacionais afetas;
- **a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa, **SILVANO BULLERJAHN 08275937752**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação, para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 135º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, a realizar-se no mês de abril de 2022.

Valor do contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Santa Leopoldina/ES, 18 de abril de 2022.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO Presidente da CPL